

## LEI Nº. 208/2002

*Cria, no âmbito do Município da Jurema, o Projeto Jurema, Cabocla Sedutora, com a finalidade de implementar no Município as ações preconizadas da Agenda 21 Local.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA JUREMA**, Estado de Pernambuco, no uso da sua atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município da Jurema o Projeto Jurema, Cabocla Sedutora, com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento sócio-econômico-ambiental participativo.

Art. 2º Para a execução do Projeto Jurema, Cabocla Sedutora, o Poder Executivo instituirá a Comissão Jurema de Olho no Futuro, a qual aprovará o seu próprio regimento interno.

§ 1º A Comissão Jurema de Olho no Futuro, será constituído por representantes do setor público, setor produtivo e terceiro setor.

§ 2º As atividades dos componentes da Comissão Jurema de Olho no Futuro serão exercidas a título gratuito.

§ 3º São atribuições da Comissão Jurema de Olho no Futuro:

I – propugnar pelos interesses do Município e da mesorregião a que integra;

II – propor grupos de trabalho temáticos para sugerir, planejar, executar e monitorar;

III – harmonizar as várias políticas públicas e as instâncias democráticas do município para convergirem para o foco da Agenda 21 Local;

IV – sugerir a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais;

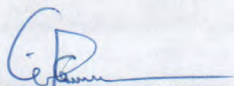
V – fornecer subsídios à Câmara Municipal, ao Poder Executivo e a outros entes com atuação no município na formulação de políticas públicas;

VII – informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios sobre irregularidades porventura verificadas.

Art. 3º Os recursos necessários ao Projeto Jurema, Cabocla Sedutora, bem como para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Jurema de Olho no Futuro, serão oriundos de doações, repasses e dotações orçamentárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

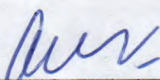
Jurema, 26 de fevereiro de 2002



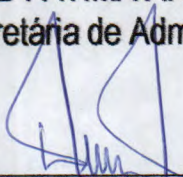
ERLENE CÁSSIA LUCENA DE ARANDAS  
PREFEITA



RIVALDO BORBA MONTEIRO  
Secretário de Agricultura



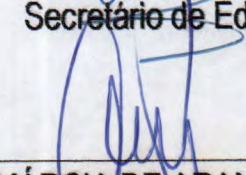
ELMA D'FÁTIMA ARANDAS PORFÍRIO  
Secretária de Administração



EDNA APARECIDA DE LUCENA ARANDAS  
Secretária de Finanças



EDVAN SÉRGIO DE ARANDAS  
Secretário de Educação



ERLY MÁRCIA DE ARANDAS MONTEIRO  
Secretária de Assistência Social